



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1617, DE 18 SETEMBRO DE 2025.

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PEDRO
CANÁRIO/ES A SEMANA MUNICIPAL DO
AGRONEGÓCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O **Prefeito Municipal de Pedro Canário**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por esta Lei, instituída no Município de Pedro Canário/ES a "Semana Municipal do Agronegócio", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE
086.***.***.**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI
132.855.247-07
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI
Secretário Municipal de Governo

